



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 1
Proc. Nº 1366/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

006/2025



Dispõe sobre: *"Institui o vale-alimentação a ser concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Barueri, destinado a subsidiar despesas com alimentação."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a o artigo 19, da lei orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o vale-alimentação mensal no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, como forma de complementação salarial indireta, que será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Barueri, por meio de cartão eletrônico ou meio similar, em substituição à cesta básica prevista na Lei Municipal nº 756, de 5 de abril de 1991.

§1º O valor mensal pago a título de vale-alimentação, diferente do vale-refeição, é fixo, independentemente da quantidade de dias úteis trabalhados e de eventuais faltas do servidor durante o mês.

§2º O início efetivo do pagamento de tal benefício se dará em até 60 (sessenta) dias após o começo da vigência do Termo de Credenciamento ou documento congênere.

Art. 2º O vale-alimentação não será concedido aos aposentados e pensionistas que continuarão a perceber a cesta básica, conforme previsto na lei municipal nº 756/1991.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

Fls: N° 2

ISO 9001

SA 8000

ISO 14001

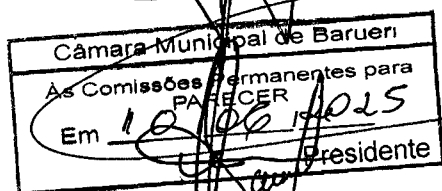
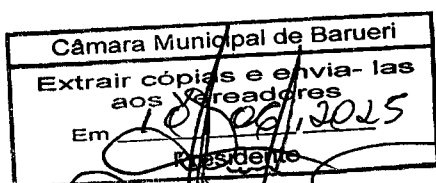
Proc. N° 1366/2023

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

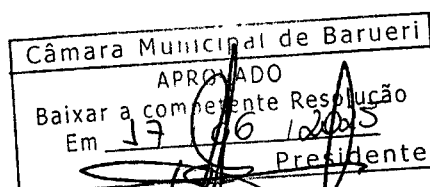
Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 junho de 2025.



WILSON ZUFA JÚNIOR
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende melhorar o bem estar e a qualidade de vida dos servidores (somente ativos), satisfazendo o anseio da maioria, conforme pesquisa realizada internamente, em relação a substituição da cesta básica pelo valor em espécie, porém, disponibilizado por meio de cartão magnético, permitindo, assim, que cada um, individualmente, possa adquirir seus alimentos de acordo com as necessidades e preferencias pessoais.

